CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.770, DE 18 DE MAIO DE 2015

Dispõe sobre a expedição de receitas médicas e odontológicas digitadas e/ou datilografadas no Município de João Neiva, e dá outras providências.

O **Vice-Presidente da Câmara Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial a prevista no art. 42, § 7º, da Lei Orgânica Municipal;

faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As receitas médicas e odontológicas deverão ser digitadas no computador e impressas pelo médico no momento da consulta, bem como acompanhadas de sua assinatura e carimbo, no âmbito do Município de João Neiva.

Art. 2º Torna também obrigatória a expedição de atestados, laudos e pareceres, exames laboratoriais e hospitalares de consultórios e clínicas particulares ou da rede pública, digitadas ou datilografadas.

Parágrafo único Nos casos de atendimentos emergenciais externos, fica o profissional isento do disposto no caput deste artigo, devendo prescrever a receita médica e/ou pedidos de exames com letra de forma legível.

Art. 3º Hospitais, clínicas, laboratórios, unidades de saúde de bairros e farmácias da cidade deverão afixar cartaz em local visível, tendo no mínimo 30 x 50 cm, com o aviso: *"É vedado ao médico receitar ou atestar, de forma secreta ou ilegível, quaisquer documentos médicos. O não cumprimento desta resolução deverá ser denunciado ao CRM" (Cap. 3, art. 11, do Código de Ética Médica)."*

Art. 4º Os profissionais que descumprirem esta Lei ficarão sujeitos a multa.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.770/2015

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Legislativo Senador Silvério Del Caro, em 18 de maio de 2015.

LAERTE ALVES LIESNER
Vice-Presidente

Registrada e publicada em 18 de maio de 2015.

CARLA CANIÇALI SUCE
Assistente Legislativo